

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013
PROCESSO Nº. 23122.002943/2013-10
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **511** de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, por itens, de **Material de Consumo – Material Elétrico, eletrônico e outros** para atendimento ao Edital Interno nº. 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.



DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/11/2013, às 9 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 339030

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 25.886,57 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)**, conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 - Para os itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 - Como condição para participação no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Acórdãos TCU nº 2.218/2011 e nº 3.757 /2011);

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação.

3.3.10 - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas sociedades em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outras sociedades, com o objeto semelhante ao licitado na presente licitação, que tenha sido punido (a) com a suspensão do



direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **compras.cap@ufs.edu.br**.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3741-4930 ou (32) 3379-2307, ou através do endereço eletrônico **compras.cap@ufs.edu.br**.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **www.comprasnet.gov.br** (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).



5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail compras.cap@ufsj.edu.br ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze) dias úteis** após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 dias**.

6.4.4 - O local de entrega será no **Setor de Almoxarifado do Campus Alto Paraopeba**, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia **28/11/2013, às 9h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.10 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for (ANEXO III).

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.



9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.



13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.

13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.11 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no item 6.4.3 e no ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º. colocado sem prejuízo para a instituição.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de



Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

15.2 - Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

15.3 - Os preços são fixos e irredutíveis.

15.4 - As notas de empenho poderão ser **substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF**, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.4.3 do presente Edital. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.

15.4 1 - Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.



15.4.2 - O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

16.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

16.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

16.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

17.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Branco, 30 de outubro de 2013.

Angélica Letícia Freitas Souza
Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (31) 3741-4930 ou e-mail compras.cap@ufsj.edu.br ou via sistema Comprasnet, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado, na proposta, o período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, **COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA** (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, **MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, etc.
- 7) O licitante deverá observar a quantidade total de cada item no Anexo I, observando, também, a unidade e o tamanho de cada frasco para a entrega.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Agência:						
Conta Corrente:						
Outras informações						
Validade da Proposta:						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local de entrega:		O local de entrega será no Campus Alto Paraopeba , Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131				
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	APRESENTA R CATÁLOGO C/ MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	2 POWER MOSFET DUAL N/P IRF 7307	10	UN			
2	2 POWER MOSFET DUAL N/P IRF 7507	10	UN			
3	ABRACADEIRA P/ CONDULETE - PVC - CINZA - 25MM OU 3/4"	10	UN			
4	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W-40W	10	UN			
5	ADAPTADOR BENJAMIM	16	UN			
6	ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NOVO BRASILEIRO (2010) PARA O PADRAO ANTIGO (2P+T)	79	UN			
7	ADAPTADOR P/ TOMADA C/ PLUGE ANTIGO 2P+T P/ TOMADA NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P+T	66	UN			
8	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO BRASILEIRO - 2P+T	50	UN			
9	ALICATE CORTE DIAGONAL, INOXIDÁVEL	3	UN			
10	BORNE BANANA DE 4MM AZUL	50	UN			
11	BORNE BANANA DE 4MM VERDE	50	UN			
12	BOTAO DE COMANDO IMPULSO NORMAL PLASTICO VERDE DIAMETRO 22 MM	5	UN			
13	BOTAO DE COMANDO IMPULSO NORMAL PLASTICO VERMELHO DIAMETRO 22 MM	5	UN			
14	BOX (CAIXA) ORGANIZADOR PLASTICO - COM DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 15X10X2 CM - COM PELO MENOS 8 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS INTERNOS	2	UN			
15	BUCHA DE NAILON - 10MM	150	PC			
16	BUCHA DE NAILON - 3CM - 6MM	350	PC			
17	CABO ELETRICO - PP - 2 X 2,5MM2	100	MT			
18	CABO ELETRICO - PP - 3 X 1,5MM2	100	MT			
19	CABO ELETRICO - PP - 3 X 4MM2	100	MT			
20	CABO ELETRICO FLEXIVEL - PARALELO - COBRE/PVC - 300V - BRANCO - 2 X 1,5MM2	105	MT			
21	CABO ELETRICO FLEXIVEL - PARALELO - COBRE/PVC - 300V - BRANCO - 2 X 2,5MM2	100	MT			
22	CABO ELETRICO FLEXIVEL - PARALELO - COBRE/PVC - 300V - BRANCO - 2 X 4MM2	100	MT			
23	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - AMARELO - 2,5MM2	100	MT			
24	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA -	105	MT			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA							
	COBRE/PVC - 750V - AZUL - 1,5MM2						
25	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - AZUL - 2,5MM2	100	MT				
26	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - AZUL - 4,0MM2	100	MT				
27	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - AZUL - 6,0MM2	100	MT				
28	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - PRETO - 1,5MM2	205	MT				
29	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - PRETO - 2,5MM2	200	MT				
30	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - PRETO - 4,0MM2	200	MT				
31	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - PRETO - 6,0MM2	200	MT				
32	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERDE - 1,5MM2	105	MT				
33	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERDE - 2,5MM2	100	MT				
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERDE - 4,0MM2	100	MT				
35	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERDE - 6,0MM2	100	MT				
36	CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERMELHO - 1,5MM2	205	MT				
37	CABO ELETRICO RIGIDO ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - VERDE - 10MM2	5	MT				
38	CAIXA PLASTICA PARA CIRCUITOS (PB-150) - 100X150X210MM	2	UN				
39	CAIXA PRETA EMBUTIR P/ LUZ - PVC - 2 X 4"	30	PC				
40	CAPACITOR DISCO CERAMICO 56NF X 50V	30	PC				
41	CAPACITOR ELETROLITICO - 2200 MICROFARAD X 25V	20	PC				
42	CAPACITOR ELETROLITICO - 470 MICROFARAD X 25V	100	PC				
43	CAPACITOR ELETROLITICO 1 µF X 50V	100	PC				
44	CAPACITOR ELETROLÍTICO 50V (OU SUPERIOR), 2,2UF	50	UN				
45	CAPACITOR ELETROLÍTICO 50V (OU SUPERIOR), 220UF	50	UN				
46	CAPACITOR ELETROLÍTICO 50V (OU SUPERIOR), 3,3UF	50	UN				
47	CAPACITOR ELETROLÍTICO 50V (OU SUPERIOR), 33UF	50	UN				
48	CAPACITOR ELETROLITICO 50V, 10UF	100	UN				
49	CAPACITOR ELETROLITICO 50V, 1UF	100	UN				
50	CAPACITOR ELETROLITICO 50V, 4,7UF	100	UN				
51	CAPACITOR ELETROLITICO 50V, 47UF	100	UN				
52	CAPACITOR ELETROLITICO DE 10 MICROFARADS E TENSAO DE ISOLAMENTO DE 440V	5	UN				
53	CAPACITOR ELETROLITICO DE 2 MICROFARADS E TENSAO DE ISOLAMENTO DE 440 V	10	UN				
54	CAPACITOR POLIESTER - 4,7NF X 100W	100	PC				
55	CAPACITOR POLIESTER - 470 NANOFARAD X 100V	50	PC				

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
56	CARREGADOR DE PILHAS AUTOMATICO TIPO AA E AAA, C/ CARREGAMENTO RAPIDO, PROTECAO CONTRA VAZAMENTO, CAPACIDADE DE CARREGAR ATE 3 PILHAS SIMULTANEAMENTE E CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, BIVOLT, CAPACIDADE DE CARREGAR PELO MENOS 2 BATERIAS DE 9V	2	UN			
57	CHAVE DE ALAVANCA 2 PÓLOS, 2 POSIÇÕES ON-OFF	4	UN			
58	CHAVE DIP SWITCH 4 OU 8 VIAS 180 GRAUS	10	UN			
59	CIRCUITO INTEGRADO 24C04, ENCAPSULAMENTO DIP	10	UN			
60	CIRCUITO INTEGRADO 4001, ENCAPSULAMENTO DIP.	10	UN			
61	CIRCUITO INTEGRADO 4011, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
62	CIRCUITO INTEGRADO 4013, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
63	CIRCUITO INTEGRADO 4027, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
64	CIRCUITO INTEGRADO 4049, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
65	CIRCUITO INTEGRADO 4050, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
66	CIRCUITO INTEGRADO 4051, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
67	CIRCUITO INTEGRADO 4071, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
68	CIRCUITO INTEGRADO 4081, ENCAPSULAMENTO DIP.	50	UN			
69	CIRCUITO INTEGRADO 555 - DIP	50	UN			
70	CIRCUITO INTEGRADO 741, ENCAPSULAMENTO DIP	70	UN			
71	CIRCUITO INTEGRADO 74HC00, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	100	UN			
72	CIRCUITO INTEGRADO 74HC02, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	100	UN			
73	CIRCUITO INTEGRADO 74HC04, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	100	UN			
74	CIRCUITO INTEGRADO 74HC08, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	100	UN			
75	CIRCUITO INTEGRADO 74HC138, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	20	UN			
76	CIRCUITO INTEGRADO 74HC14, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	20	UN			
77	CIRCUITO INTEGRADO 74HC151, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	20	UN			
78	CIRCUITO INTEGRADO 74HC163, TIPO CMOS, ENCAPSULAMENTO DIP, OU DE FAMÍLIA CMOS EQUIVALENTE E COMPATÍVEL ELETRICAMENTE COM TTL	20	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
79	CIRCUITO INTEGRADO ADC0804	10	UN			
80	CIRCUITO INTEGRADO DAC0808	10	UN			
81	CIRCUITO INTEGRADO ITS2092 ENC. PDIP 16	10	UN			
82	CIRCUITO INTEGRADO LM 741	50	UN			
83	CIRCUITO INTEGRADO LM35	20	UN			
84	CIRCUITO INTEGRADO REG. TENSÃO 7905	20	UN			
85	CIRCUITO INTEGRADO REG. TENSÃO 7909	20	UN			
86	CIRCUITO INTEGRADO REG. TENSÃO 7912	20	UN			
87	CIRCUITO INTEGRADO REG. TENSÃO 7915	20	UN			
88	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS00	50	PC			
89	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS02	50	PC			
90	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS04	50	PC			
91	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS08	50	PC			
92	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS132	20	PC			
93	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS86	50	PC			
94	CIRCUITO INTEGRADO TCA 785 ENC. PDIP 16	10	UN			
95	CIRCUITO INTEGRADO TL072	50	PC			
96	CIRCUITO INTEGRADO TL074	50	PC			
97	CIRCUITO INTEGRADO TL081 OU TL071, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
98	CIRCUITO INTEGRADO TL082 OU TL072, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
99	CIRCUITO INTEGRADO TL084 OU TL074, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
100	CIRCUITO INTEGRADO TTL 74LS10N	30	UN			
101	CIRCUITO INTEGRADO TTL 74LS11N	30	UN			
102	CIRCUITO INTEGRADO ULN2003, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
103	COMPONENTE ELETRONICO (CI 4N25) - CIRCUITO INTEGRADO FOTOACOPLADOR	20	UN			
104	COMPONENTE ELETRONICO (LDR) - RESISTOR VARIAVEL COM A LUZ	20	UN			
105	COMPONENTE ELETRONICO (LED INFRAVERMELHO) - DIODO EMISSOR DE LUZ	20	UN			
106	COMPONENTE ELETRONICO (TIL78) - FOTOTRANSISTOR	20	UN			
107	CONECTOR BIMETALICO - 10MM2	30	PC			
108	CONECTOR BIMETALICO - 16MM2	30	PC			
109	CONECTOR BIMETALICO - 25MM2	30	PC			
110	CONECTOR CANON XLR - FEMEA	20	PC			
111	CONECTOR CANON XLR - MACHO	20	PC			
112	CONECTOR MODULO TELE RJ11 - MODELO AMERICANO	100	PC			
113	CONECTOR PLASTICO FLEXIVEL - TIPO SINDAL - 10MM2	10	PC			
114	CONECTOR PLASTICO FLEXIVEL - TIPO SINDAL - 4MM2	10	PC			
115	CONECTOR PLASTICO FLEXIVEL - TIPO SINDAL - 6MM2	10	PC			
116	CRISTAL OSCILADOR 20MHZ	20	UN			
117	CRISTAL OSCILADOR 4MHZ	20	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
118	DIODO 1N 60	50	PC			
119	DIODO 1N4007	50	UN			
120	DIODO 1N4148	20	UN			
121	DIODO RETIFICADOR 400V\5A	10	UN			
122	DIODO ZENER 10 V X W	100	PC			
123	DIODO ZENER 12V X 1W	100	PC			
124	DIODO ZENER 15V\1W	100	PC			
125	DIODO ZENER 5,1 V X 1W	100	PC			
126	DIODO ZENNER 1N746	20	UN			
127	DIODO ZENNER 1N751	20	UN			
128	DIODOS 2A X 200V	100	PC			
129	DIRECT FET POWER MOSFET IRFP 6665	10	PC			
130	DISPLAY DE LED 7 SEGMENTOS, 14MM, CATODO COMUM	20	UN			
131	ESPAGUETE TERMO-RETRÁTIL 2MM	50	UN			
132	ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO DE TOMADA "110V" - AUTOADESIVA - FUNDO LARANJA E IMPRESSAO EM PRETO - 2CM - C/ 100 UNIDS.	10	CX			
133	EXTENSAO ELETRICA- 3 TOMADAS FEMEAS - SECAO 2,5MM2 - 5M	5	PC			
134	EXTENSÃO ELETRICA C/ CABIDE TERMOPLASTICO - CABO PP C/ PLUG E TOMADA POTENCIA 2200W - COMPRIMENTO 20M	1	UN			
135	FAST DIODE BYV26E	20	PC			
136	FAST DIODE HF A15TB60	4	PC			
137	FAST DIODE HF A25TB60	4	PC			
138	FERRITE BEAD AXIAL 100MHZ	30	PC			
139	FIO ELETRICO SOLIDO ANTICHAMA - COBRE/PVC - 750V - PRETO - 1,5MM2	10	MT			
140	FITA ISOLANTE 19MMX10 METROS PRETA PLÁSTICA; ANTI-CHAMAS, ESPESSURA 19MM, ISOLA FIOS E CABOS ELETRICOS ATÉ 750V.	10	RL			
141	FITA ISOLANTE PVC/CLORETO POLIVINILA - AUTO-FUSAO - 19MM X 10M	5	RL			
142	FITA ISOLANTE PVC/CLORETO POLIVINILA- ANTI-CHAMA - PRETA- 19MM X 5M	20	RL			
143	FITA ISOLANTE PVC/CLORETO POLIVINILA- ANTI-CHAMA- PRETA- 19MM X 20M	30	RL			
144	FITA VELCRO DUPLA FACE 3M	2	UN			
145	FUSIVEL DE ACAO RAPIDA PARA MULTIMETROS DE ALTA PRECISAO MODELO DMM-44/100 CORRENTE 0,44 A, TENSAO EM RELACAO AO TERRA DE 1000 VOLTS AC/DC, MATERIAL DO CORPO MELAMINA	10	UN			
146	FUSIVEL DE VIDRO GRANDE 10 A	140	UN			
147	FUSIVEL DE VIDRO GRANDE 15 A	140	UN			
148	FUSIVEL DE VIDRO GRANDE 3 A	140	UN			
149	FUSIVEL DE VIDRO GRANDE 5 A	40	UN			
150	FUSIVEL DE VIDRO GRANDE 8 A	140	UN			
151	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	120	UN			
152	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3A	120	UN			
153	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 8A	120	UN			
154	FUSIVEL DIAZED 16 A E27(DII) 500V~100KA	20	UN			



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
155	FUSIVEL DIAZED 2 A E27(DII) 500V~100KA	20	UN			
156	FUSIVEL DIAZED 6 A E27 (DII)~100KA	20	UN			
157	FUSIVEL GRANDE DE VIDRO - 0,5A	50	PC			
158	FUSIVEL GRANDE DE VIDRO - 1A	30	PC			
159	FUSIVEL GRANDE DE VIDRO - 5A	40	PC			
160	FUSIVEL GRANDE DE VIDRO 2A	30	PC			
161	FUSIVEL PEQUENO DE VIDRO - 0,5A	50	PC			
162	FUSIVEL PEQUENO DE VIDRO - 10A	60	PC			
163	FUSIVEL PEQUENO DE VIDRO - 1A	50	PC			
164	FUSIVEL PEQUENO DE VIDRO - 2A	51	PC			
165	FUSIVEL PEQUENO DE VIDRO - 5A	30	PC			
166	GARRA JACARE - METAL C/ ISOLADOR BORRACHA PRETO - COMP. 2,50CM	100	PC			
167	GARRA JACARE - METAL C/ ISOLADOR BORRACHA VERMELHO - COMP. 2,50CM	100	PC			
168	IC 170W CLASS D AUDIO BOOMER LM 4651N	2	PC			
169	INDUSTOR RF 10UH	30	PC			
170	INDUTOR 18 UH MODELO KRF9200A	30	PC			
171	INDUTOR 220UH	30	PC			
172	INDUTOR 80 UH 1A - MODELO AZ-9004Y	39	PC			
173	INDUTOR 80UH, 1 A	30	UN			
174	INDUTOR AXIAL 40UH	10	PC			
175	INDUTOR CHOKE 15 UH	30	PC			
176	INDUTOR RF 330UH 2.7MHZ AX	30	PC			
177	INDUTOR RF 47UH 5% 450MA AX	30	PC			
178	INTERRUPTOR EMBUTIR COMPLETO - 3 SECOES	30	PC			
179	INTERRUPTOR EMBUTIR COMPLETO - CINZA - 1 ALAVANCA - 1 SECAO	30	PC			
180	INTERRUPTOR EMBUTIR COMPLETO - CINZA - 2 ALAVANCAS - 2 SECOES	30	PC			
181	INTERRUPTOR EMBUTIR THREE WAY COMPLETO - 1 SECAO	30	PC			
182	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - LUZ DO DIA - 20W X 127V	300	PC			
183	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - LUZ DO DIA - BIVOLT - 32W	300	PC			
184	LAMPADA INCANDESCENTE - E-27 - CRISTAL/CLARO - PERA - 40W X 127V	4	PC			
185	LED 10MM VERDE REDONDO	10	PC			
186	LED 10MM VERMELHO REDONDO	10	PC			
187	LED 3MM VERDE REDONDO	30	PC			
188	LED 3MM VERMELHO REDONDO	30	PC			
189	LED 5MM AMARELO	30	PC			
190	LED 5MM VERDE	30	PC			
191	LED AMARELO 3MM	20	UN			
192	LED AMARELO 5MM	20	UN			
193	LED VERDE 5MM	20	UN			
194	LED VERMELHO 5MM	30	PC			
195	LIMPA CONTATO - PROPELENTE BUTANO PROPANO - SOLVENTE HIDROCARBONETO - COMPATIVEL P/ PLASTICOS E METAIS - AEROSOL - 350ML	4	FR			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
196	LIMPA TUDO SOPRAO P/ REMOCAO DE RESIDUOS EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO - AR COMPRIMIDO - AEROSOL - 400ML	1	FR			
197	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS BRANCOS - 110 / 220W	30	UN			
198	MOSFET IRF9Z34	10	PC			
199	MOSFET IRFZ34	10	PC			
200	NTC 100K	100	UN			
201	OP AMP HIGH SLEW RATE LM 318	10	PC			
202	OPTO ISOLADORES 6N135, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
203	OPTO ISOLADORES 4N25, ENCAPSULAMENTO DIP	20	UN			
204	PARAFUSO AA - 3,9 X 19	50	PC			
205	PASTA TERMICA BISNAGA 10 GRAMAS	3	UN			
206	PINO BANANA AZUL 4MM DE DIAMETRO, FURO LATERAL 4MM, MOLA	20	UN			
207	PINO BANANA DERIVACAO LAT.4MM-PVC E LATAO NIQ.-15A-MOLA-BRONZE-AMARELO	30	PC			
208	PINO BANANA DERIVACAO LAT.4MM-PVC E LATAO NIQ.-MOLA-BRONZE -15A-PRETO	30	PC			
209	PINO BANANA DERIVACAO LAT.4MM-PVC E LATAO NIQ.-MOLA-BRONZE-15A-AZUL	30	PC			
210	PINO BANANA DERIVACAO LAT.4MM-PVC E LATAO NIQ.-MOLA-BRONZE-15A-VERDE	30	PC			
211	PINO BANANA DERIVACAO LATERAL 4MM - PVC E LATAO NIQUELADO - MOLA - BRONZE - 15A - VERMELHO	30	PC			
212	PINO BANANA VERDE 4 MM DE DIAMETRO, FURO LATERAL 4MM MOLA	20	UN			
213	PINO JACARE PRETO	25	PC			
214	PINO JACARE VERMELHO	25	PC			
215	PLACA FENOLITE, FACE SIMPLES, 10X15CM OU SUPERIOR	20	UN			
216	PLUG RCA MACHO COM CAPA DE PLASTICO NA COR PRETA	50	UN			
217	PLUGUE RJ-45	100	UN			
218	PLUGUES DO NOVO PADRAO COM TRES PINOS - ESPECIFICACAO: ATE 250V E ATE 20 AMPERES	60	UN			
219	POTENCIOMETRO DE 470R LINEAR	10	PC			
220	POTENCIOMETRO LINEAR 1K, ROTATIVO, 16 MM, L15	20	UN			
221	POTENCIÔMETRO LINEAR 4,7K OU 5K, ROTATIVO, 16 MM, L15	20	UN			
222	POWER MOSFET 4N LM4952TF	2	PC			
223	POWER MOSFET IRFP 254	10	PC			
224	POWER MOSFET IRFP 450	10	PC			
225	POWER MOSFET IRFP 460	10	PC			
226	REATOR ELETRONICO LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - BIVOLT - AFP - C/ AUTODESLIGAMENTO - 2 X 20W	100	PC			
227	REATOR ELETRONICO LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - BIVOLT - AFP - C/ AUTODESLIGAMENTO - 2 X 32W	110	PC			
228	REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA TUBULAR V.METALICO DE 400W	2	PC			



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
229	RELE ELETROMECHANICO ML2RC2	10	UN			
230	RESISTOR - 10 OHM - 1/8W	100	PC			
231	RESISTOR - 10 OHM X 5W	20	UN			
232	RESISTOR - 100K OHM X 5W	20	UN			
233	RESISTOR - 1R X 5W	100	PC			
234	RESISTOR - 22 OHM X 5W	20	UN			
235	RESISTOR - 33 OHM - 1/8W	20	PC			
236	RESISTOR - 330 OHM X 5W	20	UN			
237	RESISTOR - 5 OHM - 1/8W	100	PC			
238	RESISTOR 1/8W, 5%, 100R	100	UN			
239	RESISTOR 1/8W, 5%, 330R	100	UN			
240	RESISTOR 1/8W, 5%, 470R	100	UN			
241	RESISTOR DE 22R 5W	30	PC			
242	RESISTOR DE 47R 5W	30	PC			
243	RESISTOR DE PRECISÃO - 1 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
244	RESISTOR DE PRECISÃO - 1 K 2 (1% 1/4 W)	20	UN			
245	RESISTOR DE PRECISÃO - 1 K 65 (1% 1/4 W)	20	UN			
246	RESISTOR DE PRECISÃO - 1 M 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
247	RESISTOR DE PRECISÃO - 10 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
248	RESISTOR DE PRECISÃO - 100 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
249	RESISTOR DE PRECISÃO - 100 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
250	RESISTOR DE PRECISÃO - 12 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
251	RESISTOR DE PRECISÃO - 120 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
252	RESISTOR DE PRECISÃO - 15 K 4 (1% 1/4 W)	20	UN			
253	RESISTOR DE PRECISÃO - 150 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
254	RESISTOR DE PRECISÃO - 158 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
255	RESISTOR DE PRECISÃO - 174 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
256	RESISTOR DE PRECISAO - 19,6 KR	100	UN			
257	RESISTOR DE PRECISÃO - 2 K 2 (1% 1/4 W)	20	UN			
258	RESISTOR DE PRECISÃO - 2 K 7 (1% 1/4 W)	20	UN			
259	RESISTOR DE PRECISÃO - 20 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
260	RESISTOR DE PRECISÃO - 220 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
261	RESISTOR DE PRECISÃO - 24 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
262	RESISTOR DE PRECISÃO - 267 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
263	RESISTOR DE PRECISÃO - 27 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
264	RESISTOR DE PRECISÃO - 28 K 7 (1% 1/4 W)	20	UN			
265	RESISTOR DE PRECISÃO - 3 K 32 (1% 1/4 W)	20	UN			
266	RESISTOR DE PRECISÃO - 3 K 9 (1% 1/4 W)	20	UN			
267	RESISTOR DE PRECISÃO - 36 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
268	RESISTOR DE PRECISÃO - 360 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
269	RESISTOR DE PRECISÃO - 4 K 7 (1% 1/4 W)	20	UN			
270	RESISTOR DE PRECISÃO - 45 K 7 (1% 1/4 W)	20	UN			
271	RESISTOR DE PRECISÃO - 470 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
272	RESISTOR DE PRECISÃO - 470 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
273	RESISTOR DE PRECISÃO - 5 K 76 (1% 1/4 W)	20	UN			
274	RESISTOR DE PRECISÃO - 51 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
275	RESISTOR DE PRECISÃO - 56 K 2 (1% 1/4 W)	20	UN			
276	RESISTOR DE PRECISÃO - 6 K 8 (1% 1/4 W)	20	UN			



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
277	RESISTOR DE PRECISÃO - 649 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
278	RESISTOR DE PRECISÃO - 66 K 5 (1% 1/4 W)	20	UN			
279	RESISTOR DE PRECISÃO - 681 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
280	RESISTOR DE PRECISÃO - 74 K 5 (1% 1/4 W)	20	UN			
281	RESISTOR DE PRECISÃO - 8 K 2 (1% 1/4 W)	20	UN			
282	RESISTOR DE PRECISÃO - 80 K 0 (1% 1/4 W)	20	UN			
283	RESISTOR DE PRECISÃO - 825 OHMS (1% 1/4 W)	20	UN			
284	RESISTOR DE PROTECAO - 47/10W	10	PC			
285	RESISTOR DE PROTECAO - 47/5W	10	PC			
286	RESISTORES 470R 1/8W	100	UN			
287	SENSOR DE TEMPERATURA LM335A	5	UN			
288	SENSOR DE ULTRASSOM, 40 KHZ (PAR RX E TX)	10	UN			
289	SOLDA DE ESTANHO	3	BR			
290	SOLDA DE ESTANHO - 0,5MM	2	RL			
291	SOLDA DE ESTANHO - 1MM	3	RL			
292	TERMISTOR NTC 1K	20	UN			
293	TOMADA DE REDE RJ45 E C/ RJ11 - CAT-5 - EMBUTIR COMPLETA - 2X4"	15	PC			
294	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL - C/ PLACA 4 X 2" E PARAFUSOS - CONTATOS REDONDOS - CINZA - 2P+T - 15A - 220V	30	PC			
295	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL - S/ PLACA - CONTATOS REDONDOS - CINZA - 2P+T - 15A - 250V	30	PC			
296	TOMADA FEMEA TRIFASICA - 3P - SOBREPOR COMPLETA - 125/250V	5	PC			
297	TOMADA SOBREPOR BRANCA COMPLETA - SISTEMA X - 2P+T - 15A - 250V	20	PC			
298	TOMADA SOBREPOR COMPLETA - SISTEMA X - TELEBRAS C/ RJ11 - MARFIM	30	PC			
299	TRANSISTOR - TIP 31	10	PC			
300	TRANSISTOR 2SB817	10	UN			
301	TRANSISTOR BC328	100	UN			
302	TRANSISTOR BC338	100	UN			
303	TRANSISTOR IRF3205	10	PC			
304	TRANSISTOR IRF840	10	PC			
305	TRANSISTOR TIP122	50	UN			
306	TRANSISTOR TIP127	50	UN			
307	TRANSISTOR TIP50	10	UN			
308	TRILHO METALICO - TIPO DIN - PADRAO 35MM - 35MM X 7,3MM X 2M (A X P X C)	5	PC			
309	TRIMPOT MULTIVOTAS 100K	10	UN			
310	TRIMPOT MULTIVOTAS 100R	10	UN			
311	TRIMPOT MULTIVOTAS 10K	10	UN			
312	TRANSISTOR IRFZ48N	10	PC			
313	US1881, SENSOR DE EFEITO HALL	5	UN			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições, por itens, de **Material Permanente – Material Elétrico, eletrônico e outros** para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Anexo I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) deste Edital.

1.2 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

1.2.1 - A licitante deverá informar no campo "descrição detalhada do objeto", se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Edital Interno 004/2013 da UFSJ tem por objetivo adquirir material de consumo de todos os grupos de materiais passíveis de armazenagem, tais como: expediente, material de informática, reagentes químicos, vidraria, material inflamável, periféricos de informática, material esportivo, materiais para manutenção predial e peças de reposição, considerando:

2.1.1 - a garantia das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas;

2.1.2 - o cumprimento das obrigações regimentais e estatutárias, visando economicidade para a Instituição, adquirindo o material estritamente necessário, sem desperdício;

2.1.3 - a busca de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais de consumo.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo I – **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**.

3.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 25.886,57 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consta dos autos.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, ou em



pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos **da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº. 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSJ com prazo não superior a **15 (quinze)** dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2 - O local de entrega dos produtos correspondentes ao especificado no Anexo I deste Edital será no Setor de Almojarifado do *Campus Alto Paraopeba*, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, no horário de 8 horas às 17 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor.

6.3 - O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

6.5 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.6 - Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. **Em caso de divergência entre a especificação e o descrito na NOTA DE EMPENHO, prevalecerão sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I do edital.**

6.7 - Os bens serão recebidos:

6.7.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.7.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



7 - DOS ENCARGOS

7.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.



8.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

8.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

8.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável